

REGULAMENTO N.º 01/2025

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE MÉRITO ULTRASOUND AWARD

Preâmbulo

A Escola Superior de Saúde de Lisboa, adiante designada por ESSL, entende reconhecer o mérito académico dos estudantes finalistas da licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, de acordo com a sua envolvimento na missão “Ensino” da ESSL, refletida na área de Ultrassonografia, tópico integrante do programa da licenciatura através da Unidade Curricular (UC) “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária”, com a atribuição de um Prémio de Mérito – ***Ultrasound Award***, adiante designado por “Prémio”.

Neste contexto, o presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos a adotar no que concerne à atribuição do referido Prémio, contido nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto a atribuição do Prémio “***Ultrasound Award***”.
2. Este Prémio destina-se aos estudantes finalistas da Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia da ESSL, que evidenciem reconhecida envolvimento na área correspondente à missão da ESSL – Ensino e é especificamente associado à UC “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária”.

Artigo 2.º

Aplicação

1. Este regulamento aplica-se a todos os estudantes que concluem com sucesso, em cada ano letivo, no Último Momento de Avaliação / Época Normal, a UC “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária” do atual plano de estudos de Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia da ESSL.
2. Este prémio será atribuído no ano letivo 2025-2026 e subsequentes.
3. Em cada ano letivo será atribuído um prémio ao(à) estudante que reúna os melhores indicadores cumulativos na área do ensino no que respeita à componente Ultrassonografia da UC “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária”.

4. O prémio é atribuído em cada ano letivo, aos estudantes finalistas, não havendo lugar a retenção de classificações para anos seguintes, prosseguindo o descrito no ponto 7 do artigo 10.º do Regulamento 3/2024.
5. Serão automaticamente candidatos ao prémio os estudantes que concluem com sucesso, a UC, em Último Momento de Avaliação / Época Normal, do ano curricular a que reporta o prémio, com um mínimo de 14 valores.

Artigo 3.º

CrITÉRIOS de avaliação e seriação

A Classificação Final para atribuição do prémio varia entre 0 e 20 valores e corresponde a:

1. Classificação final (valor arredondado às centésimas) na tipologia Teórica e Prática-Laboratorial da componente Metodologias em Ultrassonografia da UC “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária”, obedecendo à metodologia de avaliação da UC definida na Ficha de Unidade Curricular em vigor.
2. O estudante com a classificação mais elevada, arredondada às centésimas, será o vencedor do prémio.
3. Em caso de empate, aplica-se o seguinte critério de desempate:
 - Prova prática, aplicada especificamente para o efeito de desempate, baseada nos conteúdos lecionados na componente Ultrassonografia da UC “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária” avaliada pelo júri descrito no artigo 4.º.

Artigo 4.º

Júri

1. O Júri para atribuição do Prémio, nomeado anualmente, é constituído pelo(a) regente da UC, por um docente da UC “Metodologias em Ultrassonografia e Radiologia Mamária”, e um elemento representante da entidade patrocinadora;
2. Será homologado pelo Presidente da ESSL, após parecer favorável do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 5.º

Prémio

1. O Prémio a atribuir corresponde a um valor monetário ou a um benefício correspondente em valor, o qual privilegie a formação contínua na área da Ultrassonografia e a ser anunciado anualmente na página eletrónica da ESSL até ao final do mês de outubro.

2. O Prémio é suportado por um patrocínio da NUCLIRAD – Núcleo de desenvolvimento dos Técnicos de Radiologia, Associação sem fins lucrativos.
3. Até quatro dias úteis após o lançamento dos resultados da avaliação do Último Momento de Avaliação / Época Normal, deverá ser publicada a lista provisória da seriação dos candidatos na página eletrónica da ESSL.
4. Podem ser apresentadas reclamações ao Presidente da ESSL até dois dias úteis após a publicação da lista provisória.
5. Após o período de consulta referido no número anterior, a lista de seriação da classificação deverá passar a definitiva e a ser homologada pelo Presidente da ESSL, para todo e qualquer efeito de direitos adquiridos.

Artigo 6.º

Entrega do prémio

O Prémio é entregue no âmbito das comemorações do Dia da Escola, no ano letivo subsequente à sua atribuição, pelo elemento do júri representante da entidade patrocinadora ou por um seu delegado.

Artigo 7.º

Disposições finais

Todos os aspetos omissos ao presente Regulamento serão objeto de deliberação do Presidente da ESSL, ouvido o júri do Prémio.